

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE–
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.549.061/0001-80, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Maranhão, 575 - Salas 501 a 505 - Ed. Torre Sul, Praia da Costa - CEP n.º 29.101-340, por seu representante legal infra-assinado – de agora em diante mencionada apenas por **RECORRENTE** – vem, na forma do disposto no item do Edital e legislação complementar, apresentar as **RAZÕES DE RECURSO** contra a decisão que resolveu por classificar, habilitar e declarar vencedora a proposta da Empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** para o item do referido processo licitatório, doravante designada **RECORRIDA**, com fulcro nos fatos e argumentos a seguir anotados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Tendo tomado ciência do conteúdo da proposta da **RECORRIDA**, da declaração de vencedora para o **ITEM** do referido certame, a **RECORRENTE**, via portal <https://bll.org.br/> registrando em campo específico para mensagens do referido item manifestou intenção de recurso, conforme orientação do próprio edital.

Portanto, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido.

DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA RECORRIDA

A seguir apresentamos as razões de recurso, devidamente enumeradas, as quais revistos os documentos apresentados e anexados à proposta da **RECORRIDA**, evidencia-se o equívoco do julgador, visto estarem infringidos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

RAZÃO I

Habilitação Técnica

O computador deverá possuir certificação energy star podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.energystar.gov:

Justificativa:

Em sua documentação de Habilitação a **RECORRIDA** apresentou um documento da Energy Star que atesta o fornecimento do computador, porém, ao procurar o documento no site requisitado, o mesmo não se encontra, aparecendo apenas versões diferente no qual se encontra na proposta, demonstrado com a imagem abaixo, e na segunda imagem mostra que quando pesquisado com o modelo do computador da proposta, não aparece nada na pesquisa, ou seja, a **RECORRIDA** não atende a documentação pedida, pois não é possível encontra- lãs .

Filtre seus resultados

Ordenar por: TEC do modelo (kWh) ↑↓

Compartilhe seus resultados

HP EliteDesk 705

Modelo

- ☐ Desktop (257)
- ☐ Desktop integrado (94)
- ☐ Thin Client Integrado (4)
- ☐ Estação de trabalho móvel (14)
- ☐ Notebook (1057)
- ☐ Computador multifuncional portátil (2)
- ☐ Slate / Tablet (109)
- ☐ Cliente magro (27)
- ☐ Notebook dois em um (9)
- ☐ Estação de trabalho (46)
- ☒ Não filtre

HP - EliteDesk 705 G5 SFF

☐ Comparar

Área de Trabalho

Nome do processador:

|| Ryzen 5 || Athlon || Ryzen 5

Velocidade mínima do processador (GHz): 3,4

Memória mínima do sistema (GB): 128

Categoria I2: TEC do Modelo (kWh): 53,6

Categoria D2: TEC do Modelo (kWh): 69,2

Categoria D1: TEC do Modelo (kWh): 66,2



HP - EliteDesk 705 G5 Desktop Mini

☐ Comparar

Área de Trabalho

Nome do processador:

|| Ryzen 5 PRO 3400G || Ryzen 5 PRO 3400GE

Velocidade mínima do processador (GHz): 3,3

Memória mínima do sistema (GB): 64

Categoria I2: TEC do Modelo (kWh): 57,2

Categoria D2: TEC do Modelo (kWh): 86,6



Pesquisa com o Modelo da proposta:

0 registros encontrados

Filtre seus resultados

Ordenar por: TEC do modelo (kWh) ↑↓

Compartilhe seus resultados

HP EliteDesk 705 G3 Des

Modelo

- ☐ Desktop (257)
- ☐ Desktop integrado (94)
- ☐ Thin Client Integrado (4)
- ☐ Estação de trabalho móvel (14)
- ☐ Notebook (1057)
- ☐ Computador multifuncional portátil (2)
- ☐ Slate / Tablet (109)
- ☐ Cliente magro (27)
- ☐ Notebook dois em um (9)
- ☐ Estação de trabalho (46)
- ☒ Não filtre

Nenhum resultado corresponde aos seus critérios

0 de 0 registros encontrados

0

RAZÃO II

Especificação Técnica

“Na categoria silver ou superior, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. o certificado será conferido através de acesso a página <http://www.epeat.net>;

Print Solução em Tecnologia Ltda

+55 27 3063-6663 27 999795-8588

print@printsolucao.com.br

www.printsolucao.com.br

Justificativa:

Em sua documentação de Habilitação a **RECORRIDA** apresentou um documento da Epeat que atesta o fornecimento do computador, porém, ao procurar o documento no site requisitado, o mesmo não se encontra, aparecendo apenas versões diferente no qual se encontra na proposta, demonstrado com a imagem abaixo, e na segunda imagem mostra que quando pesquisado com o modelo do computador da proposta, não aparece nada na pesquisa, ou seja, a **RECORRIDA** não atende a documentação pedida, pois não é possível encontra- lá.

Nome do Produto	Fabricante	Tipo de Produto	Local de Uso	Camada EPEAT	Registrado em	Status
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Índia	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Alemanha	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	França	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Austrália	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Bélgica	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Brasil	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Canadá	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	China	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Japão	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Estados Unidos	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Reino Unido	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Taiwan	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Suécia	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Espanha	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Portugal	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Polônia	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Nova Zelândia	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Holanda	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	México	Ouro	24-07-2020	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Finlândia	Ouro	14/04/2021	Ativo
Mini PC de mesa HP EliteDesk 800 G6 (ENERGY STAR)	HP	Área de Trabalho	Dinamarca	Ouro	14/04/2021	Ativo

Pesquisa com o Modelo da proposta:


GLOBAL ELECTRONICS COUNCIL

[CASA](#)
[SOBRE EPEAT](#)
[ANÚNCIOS](#)
[CALCULADORA DE BENEFÍCIOS](#)
[ENTRE EM CONTATO CONOSCO](#)

[CONECTE-SE](#)

SELECIONE UMA CATEGORIA DE PRODUTO PARA INICIAR A PESQUISA

COMPUTADORES E MONITORES

EQUIPAMENTO DE IMAGEM

CELULARES

EQUIPAMENTO DE REDE

MÓDULOS FOTOVOLTAICOS E INVERSORES

SERVIDORES

TELEVISORES

Pesquisar computadores e monitores | 0 resultados encontrados

Nome do Produto
 HP EliteDesk 705 G3 Mini Desktop

Tipo de Produto

Fabricante
 HP

Local de Uso

Camada EPEAT

Status

Onde o produto é comprado e / ou usado

Opções de filtro avançado

Ver critérios opcionais de EPEAT

PROCURAR

CLARO

O Registro EPEAT é atualizado diariamente.

0 resultados encontrados

Print Solução em Tecnologia Ltda

+55 27 3063-6663 27 999795-8588

print@printsolucao.com.br

www.printsolucao.com.br

DO CUMPRIMENTO A NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato.

Neste diapasão, o instrumento convocatório, edital, deve ser obrigatoriamente observado, seja pelos licitantes, seja pela Administração Pública. A inobservância do que consta no instrumento convocatório gera nulidade do procedimento, visto que esse é o instrumento regulador da licitação

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (L.8.666/93)

Conforme deliberação do TCU, como por exemplo, no Acórdão 3474/2006 - Primeira Câmara, onde os ministros acordaram que: “O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se ainda que o julgamento de qualquer proposta para um processo licitatório deve se apoiar em fatores concretos, pedidos pela administração, em confronto com o ofertado pelos licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

“O princípio do julgamento objetivo afasta a discricionariedade na escolha das propostas, obrigando a Comissão de Julgamento a se ater ao critério prefixado pela Administração, levando sempre em consideração o interesse do serviço público. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital.” (Marçal Justen Filho - 2005)

Vale lembrar a jurisprudência do TCU sobre o tema, tal como:

Jurisprudência do TCU:

“A decisão subjetiva é rechaçada pelo ordenamento jurídico, que impõe o julgamento objetivo e a vinculação ao edital, em homenagem aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

Portanto, consoante com o os princípios e com o artigo 41 da lei 8.666/93, a Comissão de Licitações deve realizar o julgamento da proposta da **RECORRIDA** de forma objetiva e dentro das normas e requisitos do edital em tela, bem como também conforme as respostas aos questionamentos recebidos e respondidos.

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Como se observa, a legalidade e a vinculação ao ato convocatório são manifestações jurídicas de princípios inter-relacionados. A validade dos atos administrativos praticados no curso da licitação depende de sua compatibilidade não apenas com a Lei, mas também com os atos administrativos praticados nas etapas anteriores.

Portanto, a decisão desta respeitada Administração de classificar, habilitar e declarar vencedora a proposta da Empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA** não pode perseverar, pois conforme demonstrado, a proposta da **RECORRIDA “NÃO ATENDE”** integralmente aos requisitos do edital, requisitos estes que tanto a administração quanto as licitantes estão vinculados durante todo o procedimento licitatório. Manter tal decisão contraria as regras do edital bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

DO PEDIDO

Em face dos argumentos ora apresentados, enfatizando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios administrativos basilares de toda e qualquer licitação, e ainda, com base na demonstração inequívoca do não atendimento a requisitos técnicos por parte da proposta da Empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, requer a **RECORRENTE**:

- A) Que a decisão que declarou a proposta vencedora seja revogada e a proposta da Empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA** seja desclassificada;
- b) Que o certame seja retomado, examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda integralmente a este Edital;
- c) Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação

Confia a **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA** no senso de justiça dessa Comissão de Licitação, na capacitação técnica da equipe que a assessora, para o restabelecimento da verdade dos fatos.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento

Vila Velha (ES), 21 de Setembro de 2021



Walter Maia Rodrigues Júnior

Diretor Comercial

RG: 053724076 IFP/RJ

CPF: 711.460.677-04

Print Solução em Tecnologia Ltda

 +55 27 3063-6663  27 999795-8588

 print@printsolucao.com.br

 www.printsolucao.com.br